



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CEP 45.930 - ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 055/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRES-
TIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, "
OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucuri-
Estado da Bahia, por seus representantes le-
gais e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal -
CEF, até o valor de 2.925.690 BTN equivalente nesta data a N C Z \$
7.886.490,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocen-
tos e Noventa Cruzados Novos), destinados a execução de obras de de-
senvolvimento urbano, e infra-estrutura.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e
acessórios dos empréstimos para as finalidades indicadas no artigo "
primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcela de Co-
tas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e/ou do Imposto "
sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - e do produto da "
arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor e, na
hipótese de sua extinção, os frutos ou impostos que, venham substitui-
-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários "
conferindo à Caixa Econômica Federal - CEF - os poderes bastantes pa-
ra que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de ina-
dimplimento:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os poderes previstos neste "
artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipó-
tese do município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das "
obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com a "
Caixa Econômica Federal - CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CEP 45.930 - ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

- continuação -

tabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mucuri-Ba. 18 de outubro de 1989.


Gustavo Antunes Saude

-PREFEITO MUNICIPAL-


Ismar Teixeira Guedes
-SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO-

Registrado no Livro 051/83
Fis. 48 Verso 48 Termo 055
Data 18/10/89


Secretário

